

LEI Nº 604, DE 03 DE JULHO DE 1981.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 553,
DE 05 DE SETEMBRO DE 1980, FIXA
NOVOS VALORES DOS TERREÇOS DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WARPACHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani
das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da lei nº 553, de 05 de setembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Ficam fixados os seguintes valores do metro quadrado dos terrenos de propriedade do município:

I - R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) - terrenos localizados nas quadras compreendidas entre a Rua Gimá e a Avenida Imbaírá (Leste-Oeste) e a Avenida São Miguel e a Avenida Castelo Branco (Norte-Sul);

II - R\$ 300,00 (duzentos cruzeiros) - terrenos localizados nas quadras compreendidas entre a Avenida São Miguel e a Rua São Xavier (Norte-Sul), e a Rua Pindaré e o limite Oeste do Perímetro Urbano;

III - R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) - terrenos localizados nas quadras compreendidas entre a Avenida São Miguel e a Avenida Castelo Branco (Norte-Sul), e a Rua Gimá e a Rua Sem Denominação no limite Leste do Perímetro Urbano;

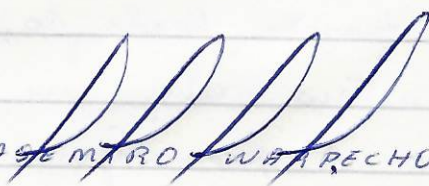
IV - R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) - terrenos localizados nas quadras compreendidas entre a Avenida São Miguel e o limite Norte do Perímetro Urbano, e a Rua Pindaré

Urbanos;

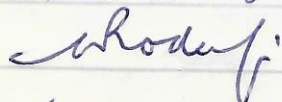
V - R\$ 100,00 (cem cruzeiros) - terrenos localizados Quadra m: 3 (tres)."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DO
MISSÕES, aos 03 de julho de 1981.


CASEMIRO WAPRECHOW
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

